

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 004/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática do CISNORTE, serviço de hospedagem, manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato, nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de no máximo de 5 anos contados da celebração, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, a critério da autoridade competente do órgão ou entidade contratante que deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, sem prejuízo da opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que segundo a Lei 14.133/2021, o serviço continuado é aquele que decorre de necessidades permanentes ou prolongadas, de fato, o serviço em questão, como enfatizou o Estudo Técnico Preliminar objetiva viabilizar e otimizar as ações administrativas e dar celeridade no atendimento e serviços prestados aos seus consorciados. Outrossim, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que se trata de serviço que não pode ser interrompido, especialmente considerando a imperiosa necessidade do transporte de pacientes, por meio de transporte de urgência.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO, DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, SÍNTESE DO OBJETO E DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



Considerando a necessidade de atender as demandas do Cisnorte, visando assegurar a continuidade no fornecimento de link de internet banda larga em suas unidades físicas, no intuito de otimizar suas ações administrativas e dar celeridade no atendimento e serviços prestados aos seus consorciados, justifica-se a abertura de novo processo licitatório para contratação de serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos para entrega e distribuição do sinal em forma de comodato, em observância ao detalhado neste termo de referência.

Nesta mesma seara, diante da necessidade de serviços de reparos/manutenção e upgrades de equipamentos de informática instalados na sede e demais dependências pertencentes ao consórcio, vez que o período de garantia percorre apenas uma parte da vida útil do equipamento, requerendo intervenções de manutenção cada vez mais frequentes, no intuito de otimizar suas ações administrativas e prolongar a vida útil dos equipamentos, justifica-se a abertura de novo processo licitatório para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

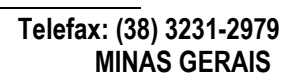
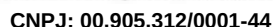
Lado outro, o CISNORTE tem na internet um canal de diálogo com a sociedade, onde estão disponíveis no sítio da instituição documentos como editais de licitação, balancetes contábeis, atas e pautas de reuniões, resoluções, legislação, além dos demais documentos referentes a transparência da gestão pública, justificando a necessidade de manutenção e atualização do atual site, a fim de que seja mantido um portal capaz de dar publicidade a toda informação gerada pelo consórcio.

Além disso, os itens deste termo de referência, que compreendem, entre outras atividades, atualização e manutenção evolutiva e corretiva do portal na internet e dos equipamentos de informática, exige capacidade técnica, experiência e aptidão intelectual dos licitantes, capacidade técnica ausente entre os funcionários do consórcio, razão pela qual mister a contratação de empresa habilitada para realização dos serviços.

O objetivo do CISNORTE é de obter a proposta mais vantajosa para a administração, com o menor custo, com a utilização da modalidade Pregão de itens específicos, visando uma maior competitividade na disputa, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.).

SINTESE DO OBJETO: Seleção da propostas mais vantajosas objetivando a contratação de empresas de para os itens de:

Assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em Equipamentos De informática
Assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos de informática (notebooks, computadores, rede de computadores e servidores) da sede administrativa e do laboratório do CISNORTE e dos equipamentos do CISNORTE nos municípios pactuados, conforme relação das localidade descritas no termo de referência.





manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do portal do CISNORTE e do portal da transparência do CISNORTE e serviço de acesso à internet, com fornecimento de equipamentos, manutenção e/ou construção de rede para entrega e distribuição do sinal por todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE, em forma de comodato;

3.2. As quantidades descritas visam o fornecimento por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e rotinas descritas neste termo de referência, parte integrante do edital, independente de transcrição.

3.3. Condições para a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de informática (notebook, netbook, computadores, rede de computadores e servidores) da Sede do CISNORTE, do laboratório do CISNORTE e dos equipamentos do CISNORTE nos municípios pactuados:

I - Atender ao chamado da Diretoria Executiva do Consórcio no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da comunicação do defeito em condições normais e em até 08 (oito) horas para atendimentos de emergência;

II - Como horário de atendimento para abertura de chamado deverá considerar, em horário ininterrupto, das 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira;

III - Realizar as manutenções preferencialmente remotas (pessoa do suporte técnico conectar-se ao equipamento do CISNORTE para oferecer a manutenção remotamente).

IV- Caso o problema persista, deve realizar a manutenção no local em que o equipamento se encontra, não havendo a possibilidade, deverá levar o equipamento até o laboratório próprio na sede da empresa e entregá-lo no mesmo local de origem;

V - Quando da necessidade de se retirar um equipamento para manutenção em laboratório, por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contratada deverá disponibilizar a pedido da contratante um equipamento que substitua o equipamento danificado, que possua características que atendam temporariamente as exigências da contratante;

VI - As retiradas de equipamentos deverão ser documentadas pelo consórcio e devidamente assinadas pela contratada, responsabilizando pelo deslocamento e recuperação dos equipamentos e por sua devolução;

VII - A contratada se responsabilizará por toda e qualquer despesa com seus técnicos, incluindo deslocamento e alimentação;

VIII - A contratada será responsável também pelo fornecimento de todas as ferramentas e instrumentos necessários à manutenção, instalação e configuração de equipamentos.

3.4 Manutenção preventiva tem por finalidade prevenir falhas nos equipamentos compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças (componentes), mantendo o perfeito funcionamento dos mesmos.

3.5 As manutenções preventivas ocorrerão em intervalo não superior a 3 (três) meses.



3.6 Manutenção corretiva tem por finalidade corrigir falhas nos equipamentos compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças (componentes), permitindo o perfeito funcionamento dos mesmos.

3.7 As peças e/ou componentes de reposição a serem utilizadas na manutenção corretiva e preventiva serão adquiridas pela contratante, após a apresentação pela contratada de no mínimo 3 (três) possíveis fornecedores distintos, com orçamentos detalhados.

3.8 O contratante reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor conferência do preço cobrado pelas mesmas.

3.9 Para manter o perfeito funcionamento dos equipamentos a contratada deverá:

- I. Instalar e configurar todos os softwares que o consórcio dispor e autorizar o uso para seus usuários.
- II. Dar manutenção para o bom funcionamento dos programas dos equipamentos em uso neste consórcio e orientar os usuários para uma melhor utilização dos recursos disponíveis e fornecer-lhes treinamento quando a situação exigir.
- III. Dominar a execução, funcionamento, parametrização, e as regras de negócios dos softwares e sistemas utilizados por este consórcio, para realizar configurações avançadas nos softwares visando o melhor desempenho e funcionamento em ambiente de rede.
- IV. Conhecer as configurações de rede intranet, servidores, e-mail, ferramenta de escritório (Microsoft Office), de impressoras de rede e outros equipamentos que possam estar instalados na rede do consórcio, para fornecer suporte técnico ao usuário, sabendo identificar e qualificar os problemas para que sejam encaminhados ao respectivo departamento (laboratório de hardware, adm. de banco de dados, acionar manutenção das empresas fabricantes dos equipamentos que estiverem sob garantia ou acionar manutenção das empresas proprietária dos softwares).
- V. Intermediar contatos com outras empresas de tecnologia cujos produtos de informática estejam em uso nesta SECRETARIA, buscando informações e conhecimentos que lhe ajudem a prestar seus serviços de maneira pró-ativa.

3.10 Locais de prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva:

LOCAL	ENDEREÇO
Sede do CISNORTE	Rod. MG 202, nº 1165, Bairro Vale Verde I, Brasília de Minas/MG, CEP: 39.330.000
Laboratório do CISNORTE dentro do	Av. Bias Forte, s/n Vale Palmeiras



Hospital Senhora Santana	Brasília de Minas - MG CEP: 39330-000
Municípios consorciados ao CISNORTE usuários de softwares de integração de dados laboratoriais, gestão de dados e financeira com o consórcio.	Equipamentos de informática nos municípios consorciados ao CISNORTE instalados softwares de integração de dados laboratoriais, gestão de dados e financeira com o consórcio.

3.11 - Os interessados no certame, para a correta formulação das propostas, PODERÃO realizar vistoria técnica, com vistas a possibilitar o conhecimento dos locais nos quais serão realizados os serviços.

3.12 Na vistoria técnica somente será permitida a participação de até 02 (dois) representantes credenciados de cada empresa, sendo obrigatório o credenciamento.

3.13 Poderão participar da vistoria representante designado com credencial assinada pelo responsável da empresa, conferindo-lhe poderes para a vistoria.

3.14 A vistoria será coordenada pela Diretoria Executiva do Consórcio, devendo as empresas interessadas em participar agendar previamente das 7h às 11h e das 13h às 17h, pelo telefone (38) 3231 - 2979 e a última vistoria ocorrerá no dia anterior à abertura dos envelopes.

3.15 Será fornecido aos visitantes Comprovante de Vistoria o qual deverá ser juntado ao envelope nº 02 – Documentos de Habilitação.

3.16 A não realização da visita técnica não terá implicações na participação da licitação e não influenciará na escolha do licitante vendedor.

3.17 Condições para a prestação do serviço de manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva do Portal do CISNORTE e do Portal da Transparência do CISNORTE:

I - Os serviços objeto deste termo de referência serão desenvolvidos nas instalações e dependências da contratada.

II - Será de responsabilidade da contratada providenciar e fornecer toda a infraestrutura própria necessária de pessoal, servidores, softwares, hardwares, ambiente físico, mobiliário, telefones, ferramentas tecnológicas e demais recursos, de forma a garantir a perfeita execução dos serviços objeto deste termo de referência, incluindo a transferência de todos os arquivos para as máquinas do Conselho.

III - Deverá ser mantido suporte técnico para a perfeita execução dos trabalhos a serem executados das 07:00 às 17:00h, de segunda a sexta-feira, para atender ao chamado da Diretoria Executiva do Consórcio, sem nenhum custo adicional para o consórcio.

IV – Fornecimento de servidor para hospedagem do site, em forma de comodato, com as mínimas especificações:

a) Hospedagem em servidor FTP;

b) Espaço de Disco de 50GB;

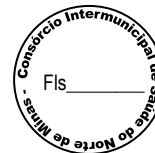
c) Tráfego ilimitado;

d) 200 contas de e-mail;

e) Banco de dados MySQL ilimitado, e linguagem PHPMyAdmin.

f) Mínimo de 5 sites;

g) 1 Domínio;



- h) Backup diário da base de dados do site;
- i) Acesso ao Painel do Controle por meio de senha;
- j) Atualização ilimitada por site FTP;
- l) Garantia de uptime 99%;
- m) Servidor POP/SMTP.

3.18 Manutenção adaptativa compreende por mudanças externas (home, legislação, transparência, editais, etc...) sem inserção de novas funcionalidades.

3.19 A contratada deverá inserir no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, todas as mudanças externas solicitadas pela contratante.

3.20 Após e durante o prazo do subitem anterior a contratada fica obrigada a capacitar e a treinar os servidores do consórcio, que serão designados pela Diretoria Executiva, a produzir, revisar, corrigir, editar, publicar e atualizar os conteúdos no Portal e no Portal da Transparência, fornecendo-lhes todos os meios necessários para acessar arquivos, bancos de dados, sistemas, gerenciamentos de conteúdo, entre outros, além de oferecer treinamento para utilizar as ferramentas aplicadas na gestão das demais ações e nas manutenções discriminadas neste termo.

3.21 A capacitação e o treinamento a que se refere o subitem 1.9.2. serão realizados na sede do consórcio, na Rod. MG 202, nº 1165, bairro Vale Verde I, Brasília de Minas/MG, momento que a contratada terá de arcar com todas as despesas de locomoção, incluindo diárias, passagens, hospedagem, estada, alimentação e qualquer outro tipo de custo.

3.22 A contratada poderá fornecer aos participantes da capacitação e do treinamento, nos meios digital e impresso, manual referente às ações e aos conteúdos constantes na capacitação e treinamento.

3.23 Manutenção corretiva compreende por alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades.

3.24 Manutenção evolutiva compreende por inclusão de novas características e novas funcionalidades.

3.25 Manutenção preventiva compreende por reengenharia de software visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções.

3.26 Condições para a prestação do serviço de acesso à internet em todos os prédios e setores vinculados ao CISNORTE:

I - A licitante vencedora se compromete a entregar os serviços, conforme especificados no item 1 deste Termo de Referência.

II - A licitante vencedora se compromete a concluir a implantação do objeto descrito em até 03 (três) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Serviço.

III - A licitante deverá permanecer disponível para eventual contato via telefone e/ou e-mail, em tempo integral, 24 horas por dia, 07 dias por semana.

IV - Os serviços de manutenção e correção serão prestados de acordo com as solicitações enviadas por e-mail ao licitante, momento que se compromete a atender as solicitações em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do e-mail.

V - É de inteira responsabilidade da empresa contratada a instalação, fornecimento e manutenção do link de internet, correndo à sua custa os materiais e mão de obra, bem como os equipamentos necessários ao ideal funcionamento da rede (antenas,

poe, cabeamento) deverão ser fornecidos pela empresa contratada em forma de comodato.

3.27 - Locais de instalação, fornecimento e manutenção do serviço:

LOCAL	ENDEREÇO	VELOCIDADE Mbps
Sede do CISNORTE	Rod. MG 202, nº 1165, Bairro Vale Verde I, Brasília de Minas/MG, CEP: 39.330.000	500
Laboratório do CISNORTE dentro do Hospital Senhora Santana	Av Bias Forte, s/n Vale Palmeiras Brasília de Minas – MG, CEP: 39330-000	500

4 REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO: CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A fornecedora deverá iniciar a capacitação dos servidores que cuidarão do Portal, estes serão indicados pela contratante, na modalidade remota ou presencial, bem assim como disponibilização.

5.1.2 Início da execução do objeto: Em até 10 (dez) dias da emissão da ordem de serviço.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

5.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



PREPOSTO.

5.7 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

5.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.10 FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

5.11 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.12 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.13 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

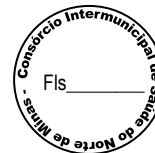
5.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.16 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

5.17 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.18 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema,



reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.19 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.19.1 Exigências da fiscalização, respaldadas na legislação aplicável, no Termo de Referência e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.

5.19.2 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste termo de referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

5.19.3 A prática de cobrança acima do preço praticado para os demais consumidores, ensejará a aplicação de sanções administrativas, quais sejam:

- a) Advertência para em até 5 (cinco) dias determinar o cumprimento pela Credenciado preço de mercado ou promover o seu descredenciamento;
- b) Multa, em caso de reincidência, após a aplicação de advertência, ainda que relativo a credenciada diferente, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do contrato;
- c) Rescisão contratual, sem prejuízo da multa, em caso de nova reincidência.

5.20 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

GESTOR DO CONTRATO

5.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.22 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução



contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.26 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.27 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.28 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

Para a prestação dos serviços caberá à Contratada:

1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no projeto básico.
2. Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados no Termo de Referência.
3. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Cisnorte com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional.
4. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias, sempre com o acompanhamento do Fiscal do Contrato.
5. Fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência.
6. Fornecer toda mão de obra necessária à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato.
7. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Cisnorte.
8. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pelo Cisnorte com respeito à execução do objeto.
9. Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
10. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

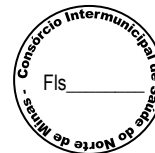


11. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados, observado o perfil básico exigido no Termo de Referência.
12. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pelo Cisnorte.
13. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Cisnorte.
14. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos do Cisnorte.
15. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Cisnorte, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

5.29 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la.
2. Emitir a Ordem de Serviço.
3. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato.
5. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações, observadas as suas normas internas.
6. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.
7. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
8. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do Termo de Referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas.
9. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais.



10. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária.
11. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços.
12. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
13. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

5.29.1 Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

5.29.2 O pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês subsequente, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, mediante comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.30 O Cisnorte, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.31 O Cisnorte poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora nos termos do Contrato.

5.32 A Nota Fiscal fatura deverá ser emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

5.33 O gestor/fiscal e/ou o Diretoria executiva e a Contabilidade do Cisnorte, identificando qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

5.34 O pagamento devido pelo Cisnorte será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

5.35 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA dará ao Cisnorte plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

5.36 Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.



DO RECEBIMENTO

5.37 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021).

5.38 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.39 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.40 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

5.41 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

5.42 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.42.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

5.42.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.42.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.42.4 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.42.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.43 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos



que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.44 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.44.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.44.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.44.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.44.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.44.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.45 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

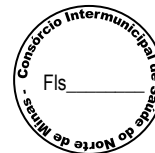
5.46 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.47 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

5.48 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.49 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133,



de 2021.

5.50 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.50.1 o prazo de validade;
- 5.50.2 a data da emissão;
- 5.50.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 5.50.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 5.50.5 o valor a pagar; e
- 5.50.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.51 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

5.52 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.53 A Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.54 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.55 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.56 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.57 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO



FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 6.2. Conforme consta do Estudo Técnico Preliminar, a expectativa de contratação referenciada por mês corresponde a R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).
- 6.3. Em sua proposta, o licitante deverá multiplicar a este valor de referência o percentual correspondente a taxa de administração mensal, incluindo em sua proposta o valor resultante da operação: estimativa de contratação mensal + taxa de administração.
- 6.4. Será admitida a proposta com taxa de administração negativa.
- 6.5. Para escolha da proposta, considerar-se-á o MENOR VALOR.
- 6.6. O limite máximo da taxa de administração será estabelecido em cotação, pesquisa mercadológica, posterior a estabilização da demanda, ou seja, após a publicação da IRP, e divulgada no edital.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 6.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.8. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 6.9. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 6.10. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.11. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 6.12. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 6.13. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

6.14. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

6.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.21. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.24. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.25. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo



responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.26.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com valor correspondente a no mínimo dez por cento da estimativa de contratação;

6.26.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

6.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.26.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.26.5. O licitante que optar por concorrer para o item de fornecimento de link de internet deverá apresentar Termo de Autorização, nos termos da Resolução nº 614 de 28/05/2013, art. 10º, da ANATEL, que aprova o Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia.

7 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão suportadas por dotações do orçamento vigente, nas seguintes programações:

DOTAÇÃO 12/2024 01.11.10.122.0002.2001.3339000000

GESTÃO DO CONSORCIO-RATEIO-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO 45/2024 – 01.41.10.302.002.2004.33390000000

GESTÃO DO LABORATÓRIO – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO LABORATÓRIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Nos termos da Lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 1) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 2) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 3) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 4) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - a. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - b. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 5) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9) O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa;
 - c) Impedimento de licitar e contratar;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11) Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias corridos.
- 12) Serão publicadas na Imprensa Oficial do Cisnorte (Associação Mineira de Municípios - AMM-MG), as sanções administrativas previstas no edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 13) DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.14. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente,



qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Consideram-se partes integrantes do ajuste, como se nele estivessem transcritos, notadamente o Termo de referência, ETP o edital com seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA;

Brasília de Minas - MG, 01 de março de 2024.

Samara da Silva Brito